



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1 ao PL 147/2024, que “altera a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, para prever o Projeto Banco Vermelho, ações de conscientização em lugares públicos e premiação de projetos no âmbito do Agosto Lilás, mês destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher”.

JUSTIFICAÇÃO

O presente destaque visa a votação em separado da Emenda nº 1-PLN ao PL 147/2024.

A proposição tem por escopo fomentar ações de conscientização para o fim da violência contra a mulher, alterando a Lei 14.448/2022 para possibilitar a instalação de um banco em espaços públicos de grande circulação de pessoas, com frases para estimular a reflexão dos transeuntes, além de constar a indicação de contatos de emergência e telefone da Central de Atendimento à Mulher para eventual denúncia e suporte à vítima.

Além disso, o projeto de lei em análise também prevê o estímulo de ações intersetoriais de conscientização em locais públicos com grande fluxo de pessoas, tais como: rodoviárias, aeroportos, universidades, escolas e outros. Bem como, prevê a possibilidade de premiação aos melhores projetos com a mesma



finalidade, ou seja, a conscientização e o enfrentamento da violência contra a mulher.

Não restam dúvidas que a proposição em apreço é deveras meritória posto que institui e consolida ferramentas para dar visibilidade a um tema muito caro a todos: a conscientização para o fim da violência contra a mulher! Neste diapasão, também é muito importante evidenciar que a Lei 14.448, de 09 de setembro de 2022, promulgada pelo Presidente da República Jair Bolsonaro, esta alicerçada em um marco legislativo nacionalmente importante, a Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

Praticamente já se passaram dezoito anos da vigência da Lei 11.340/2006, mas, infelizmente, a violência contra a mulher ainda é uma triste realidade no país.

Assim, muitas ações são desenvolvidas para coibir as práticas criminosas e o mês de agosto simboliza a luta contra todos os tipos de violência doméstica. Portanto, como se observa, a mens legis da Lei 11.340/2006 que se pretende alterar pelo presente projeto de lei, é instituir, em âmbito nacional, o mês “Agosto Lilás”, como mês de proteção à mulher e dedicado à conscientização pelo fim da violência contra mulher, além de propiciar o estímulo a ações e políticas públicas com a mesma finalidade.

Portanto, há que se reconhecer que a cor lilás está intrinsecamente ligada, associada às ações e medidas que visam a conscientização para o fim de violência contra a mulher. O lilás simboliza respeito e, por tal motivo, foi a cor escolhida para colorir a campanha de conscientização contra a violência contra a mulher, o mês de agosto e o aniversário da Lei Maria da Penha.

Todo esse preâmbulo se faz necessário para demonstrar que todas as ações constates do PL 147/2024 devem ser representadas pelos símbolos que as indicam ou expressam, inclusive a cor lilás nos Bancos a serem instalados na forma em que o projeto institui. Nos moldes como a proposição está disposta, pode



ensejar referência ao Instituto Banco Vermelho, criado em 2023, uma associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 53.306.473/0001-88 e, segundo as informações da página de internet, o instituto nasceu inspirado “pela sabedoria de Paulo Freire, que valorizava a educação pelo cotidiano, elas escolheram um banco de praça e qualquer ícone urbano, por fazer parte do cotidiano diário das pessoas, como símbolo de luta contra o feminicídio.”

Que não se olvide que os propósitos do referido instituto são louváveis. No entanto, há que se reconhecer que tanto a Lei 14.448/2022, quanto à escolha do mês de agosto e da cor lilás não têm qualquer vinculação a Paulo Freire, tão pouco se restringe à associação privada Instituto Banco Vermelho, mas foram concebidos tendo por premissa o marco nacional que foi a Lei Maria da Penha. A emenda visa fortalecer a conscientização para o fim da violência contra a mulher, o estímulo de ações intersetoriais em conformidade com a legislação vigente.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste destaque e da referida emenda.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL

